



Câmara Municipal de Carmo da Mata

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER SIMPLIFICADO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 135/2025

Relator: Guto

Ementa: Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Complementar nº 75, de 16 de junho de 2015.

I. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação desta comissão sobre o Projeto de Lei Complementar nº 135/2025, que tem por objetivo prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Complementar nº 75/2015.

Conforme suas atribuições regimentais, esta Comissão passa à análise do projeto em termos de legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A competência para manifestação da presente Comissão encontra-se prevista no artigo 87 da resolução nº 240/2006 (Regimento interno) da Câmara Municipal.

Art. 87. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno.

O projeto de Lei observa os artigos 30 inciso I, 205 e 214 da Constituição Federal, inserindo-se na competência legislativa do Município para legislar sobre interesse local e suplementar normas gerais de educação.

A prorrogação do Plano Municipal de educação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.934/2024, que estendeu a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025. Não se verifica qualquer violação ao ordenamento jurídico, nem vício de iniciativa. O projeto de Lei apresenta redação clara e objetiva, atendendo às normas de elaboração legislativa.

III. CONCLUSÃO

Por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, esta Comissão apresenta parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2025.

Leo Cruz

Guto

Silvana Barreto